

DECLARAÇÃO

André Luis Silva da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG/SJS/RS nº 2045893795 e do CPF nº 612.170.500-00, declara para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL (APAE), inscrita no CNPJ nº 88.142.955/0001-24, mantém Contabilidade Regular, de acordo com a legislação societária, Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade.

Caçapava do Sul, 03 de maio de 2022.

ANDRE LUIS SILVA DA
SILVA:61217050000

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS SILVA DA
SILVA:61217050000
Dados: 2022.05.03 15:22:28
-03'00'

ANDRÉ LUIS SILVA DA SILVA
CRC/RS 65311-04

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

I - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

	2021	2020
CIRCULANTE	52.817,35	255.464,34
DISPONÍVEL	4.644,10	56.811,52
BENS NUMERÁRIOS	3.971,37	548,58
Caixa	3.971,37	548,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO	672,73	56.262,94
Banco do Brasil 16072-5	0,01	-
Banco do Brasil cc 3007-4	-	165,00
Banco do Brasil cc 6495-5	-	-
Banco Sicredi	557,71	2.379,86
Banrisul - conta 6605	115,00	26.068,10
Banrisul cc 1789300-6	-	-
Banrisul cc 3609	-	-
Banrisul cc 3106	0,01	-
Banrisul cc 50507	-	27.649,98
OUTROS CRÉDITOS	3.032,54	3.032,54
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	-	-
Convênios a Receber	38.000,00	-
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	-	1.690,88
Adiantamento de Salários	-	1.690,88
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.693,15	1.064,61
IRRF Sobre Aplicações Financeiras	1.693,15	1.064,61
IMPOSTOS A COMPENSAR	1.385,33	277,05
INSS a Compensar	1.385,33	277,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	195.620,28	195.620,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POS FIXADOS	7.094,77	195.620,28
Aplicação BB 20165-0	1.615,16	32.269,00
Aplicação BB 16072-5	31,49	31,48
Aplicação BB 6495-5	3.942,07	9.443,24

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO CORADINI:180.56385053
Data: 2022.03.28 15:32:36 -03'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI

Presidente

CPF: 180.563.850-53

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA:612170500000
Data: 2022.03.28 15:39:22 -03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA

CRC:RS-065311/O-4 - Contador

CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
I - BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO

	2021	2020
Aplicação BB 3007-4	30,27	136.048,67
Aplicação Sicredi	100,00	98,30
Banrisul cc 2900	0,46	2.605,30
Banrisul cc 3609	-	-
Banco do Brasil 24106-7	-	-
Banrisul cc 50507	152,45	15.124,29
Banrisul cc 6605	1.222,88	-
Banrisul cc 3106	(0,01)	-
 NÃO CIRCULANTE	 193.810,29	 139.544,04
 IMOBILIZADO	 193.810,29	 139.544,04
 IMÓVEIS	 107.064,21	 107.064,21
Edifícios	107.064,21	107.064,21
 BENS EM OPERAÇÃO	 96.624,84	 96.624,84
Equipamentos para Processamento de Dados	1.071,00	1.071,00
Instalações	25.490,00	490,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	50.740,13	45.452,13
Móveis e Utensílios	115.292,40	76.277,15
 DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	 (90.810,45)	 (90.810,45)
(-) Deprec. Edifícios	(56.619,46)	(52.693,77)
(-) Deprec. Equipamentos Proc. Dados	(1.071,00)	(1.071,00)
(-) Deprec. Instalações	(437,51)	-
(-) Deprec. Máq. Aparelhos Equip.	(7.934,80)	(5.171,29)
(-) Deprec. Móveis Utensílios	(39.784,68)	(31.874,39)
 TOTAL DO ATIVO	 246.627,64	 395.008,38

LUIZ ALBERTO Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO
CORADINI:180 CORADINI:18056385053
56385053 Dados: 2022.03.28 15:35:27 -03'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS Assinado de forma digital por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
SILVA DA SILVA:6121
SILVA:6121 SILVA:61217050000
7050000 Dados: 2022.03.28 15:39:34 -03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
I - BALANÇO PATRIMONIAL
PASSIVO

	2021	2020
CIRCULANTE EXIGIVEL CURTO PRAZO	16.790,92	164.987,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	165,24	39,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	165,24	39,29
IRRF a Recolher	165,24	39,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	15.617,68	36.366,15
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	-	18.849,00
Salários e Ordenados a Pagar	-	18.612,00
13 ° Salario a Pagar	-	237,00
Ferias a Pagar	-	-
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	5.419,22	4.504,83
INSS a Recolher	2.517,03	2.028,41
FGTS a Recolher	2.902,19	2.476,42
PROVISÕES	10.198,46	13.012,32
Provisão Para Férias	9.585,13	12.286,15
Provisão FGTS Sobre Férias	531,59	599,01
Provisão Para 13º Salário	-	-
Provisão FGTS Sobre 13º Salário	81,84	127,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.008,00	128.581,66
Serviços Terceiros a Pagar	1.008,00	-
Convenios a Executar	-	128.581,66
NÃO CIRCULANTE	-	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-

LUIZ ALBERTO Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO CORADINI:180.56385053
CORADINI:180
56385053 Dados: 2022.03.28 15:37:59 -03'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS Assinado de forma digital por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA:612.17050000
SILVA DA
SILVA:612170
50000 Dados: 2022.03.28 15:39:46 -03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

I - BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

	2021	2020
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	229.836,72	230.021,28
CAPITAL SOCIAL	124.237,56	124.237,56
CAPITAL SUBSCRITO	124.237,56	124.237,56
Capital Social	124.237,56	124.237,56
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	105.599,16	105.783,72
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	28.150,97	28.150,97
Superávit Acumulados	28.150,97	28.150,97
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	77.448,19	77.632,75
Superávit do Exercício	-	6.502,22
(-) Déficit do Exercício	(184,56)	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	246.627,64	395.008,38

LUIZ

ALBERTO

CORADINI:18

056385053

Assinado de forma digital
por LUIZ ALBERTO
CORADINI:18056385053
Dados: 2022.03.28
15:38:11 -03'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI

Presidente

CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS

SILVA DA

SILVA:612170500

00

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS SILVA DA
SILVA:61217050000
Dados: 2022.03.28 15:39:58
-03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA

CRC:RS-065311/O-4 - Contador

CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2021
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	826.620,94
(=) SUPERÁVIT BRUTO	826.620,94
(+/-) DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL	826.620,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(827.437,54)
DESPESAS FINANCEIRAS	(420.187,25)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	(3.104,73)
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.827,28
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(90,51)
(=) DÉFICIT OPERACIONAL LIQUIDO	-
RESULTADO ANTES DA CL E IR	(184,56)
(=) DÉFICIT LIQUIDO DO EXERCICIO	-
	(184,56)

LUIZ ALBERTO Assinado de forma digital
por LUIZ ALBERTO
CORADINI 18056385053
Dados: 2022.03.28
15:38:24 -03'00'
CORADINI:180
56385053

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIS SILVA DA
SILVA:61217050000
Dados: 2022.03.28
15:40:11 -03'00'
SILVA DA
SILVA:612170
50000

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020.

Contexto Operacional

Nota 01

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 03/05/1968 estabelecida na cidade de Caçapava do Sul, RS, com sede na Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38 – Bairro Centro, cuja principal atividade está voltada a Assistência Social. Sua regência se dá pelo Estatuto Social com respaldo legal na lei Federal nº 10.406/2002.

Nota 02

A associação possui as seguintes inscrições e títulos:

Estatuto Registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul sob o nº 1000 em 18/02/2013. Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 88.142.955/0001-24.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 03

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas ITG 2002 aprovadas na resolução 1.409/12 do Conselho Federal da Contabilidade, destinadas às entidades de interesse social, sem finalidade de lucros.

Nota 04

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Nota 05

Os direitos e obrigações do Instituto estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 06

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço, com base no regime de competência.

LUIZ ALBERTO Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO CORADINI:180 56385053 Data: 2022.03.28 15:38:35 -03'00'
CORADINI:180
56385053

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS Assinado de forma digital por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA:61217050000 Data: 2022.03.28 15:40:27 -03'00'
SILVA DA
SILVA:6121705
0000

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020.

Nota 07

As receitas do Instituto são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Notas Fiscais, Avisos Bancários, Recibos e outros.

Nota 08

As despesas do Instituto são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com exigências fisco legais.

Nota 09

As doações são reconhecidas como receitas quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência.

Nota 10

O valor de Isenção usufruída relativa a cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2021 o valor de R\$ 80.611,41 e assim demonstrados.

Relatório de Base de Cálculo de INSS - APAE - 2021

Comp.	BC INSS	% INSS	VR. Isenção
JANEIRO	20.599,47	26,5	5.458,86
FEVEREIRO	20.599,47	26,5	5.458,86
MARÇO	24.948,63	26,5	6.611,39
ABRIL	22.117,01	26,5	5.861,01
MAIO	22.117,01	26,5	5.861,01
JUNHO	22.117,01	26,5	5.861,01
JULHO	26.011,53	26,5	6.893,06
AGOSTO	23.667,69	26,5	6.271,94
SETEMBRO	24.184,45	26,5	6.408,88
OUTUBRO	24.137,97	26,5	6.396,56
NOVEMBRO	26.284,11	26,5	6.965,29
DEZEMBRO	24.388,03	26,5	6.462,83
13. Salário	23.021,61	26,5	6.100,73
TOTAIS	304.193,99		80.611,41

LUIZ ALBERTO Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO CORADINI:18056385053
CORADINI:18056385053
56385053 Dados: 2022.03.28 15:38:50 -03'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS Assinado de forma digital por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA DA SILVA:61217050000
SILVA DA SILVA DA SILVA:61217050000
SILVA:61217050000 Dados: 2022.03.28 15:40:40 -03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020.

Nota 11

O Instituto não cobra mensalidade dos seus alunos, as receitas obtidas são oriundas de Contribuições, Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FUNDEB, Subvenções Sociais Governamentais, Nota Fiscal Gaúcha - NFG, Troco Solidário, Tri Legal e Doações Recebidas de Pessoas Física.

Nota 12

Os valores das Receitas recebidas referente ao ano de 2021 correspondem as seguintes origens:

Receitas com Contribuições	3.938,81
Receitas com Prefeitura Municipal	93.156,41
Receitas FUNDEB	236.531,10
Receitas Diversas	2.385,50
Receitas Subvenções Sociais	80.611,41
Receitas Troco Solidário	5.914,38
Receitas Trilegal	39.000,00
Receitas Doações	91.903,42
Receitas Assist. Social	174.179,91
Receita Secret. Mun. Educação	80.000,00
Receita Camara Vereadores	19.000,00
Receitas Financeira	3.827,28
Total	830.448,22

LUIZ
ALBERTO
CORADINI:183
056385053

Assinado de forma
digital por LUIZ
ALBERTO
CORADINI:1805638505
Data: 2022.03.28
15:39:03 -03'00'

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

ANDRE LUIS
SILVA DA
SILVA:61217
050000

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIS SILVA DA
SILVA:61217050000
Data: 2022.03.28
15:40:55 -03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.142.955/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/1973	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE CACAPAVA DO SUL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R ANTONIO CANDIDO DE FREITAS		NÚMERO 38		COMPLEMENTO CASA	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **15:04:30** (data e hora de Brasília).



112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, representada pelo presidente Sr. Luiz Alberto Coradini, inscrito no C.P.F. nº 180.563.850-53, C.I 1031479965/SSP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para fomentar atividades visando apoio a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através da execução da atividade “Equoterapia: um Direito para Todos”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, em parcela única, segundo consta no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), fica estimado o repasse de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Assistência Social, na seguinte dotação:

Órgão: 11-Secretaria de Município da Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 11.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICA);

Funcional: 08.242.0108 Assistência Social

Projeto Atividade: 2.164 – Manutenção do COMDICA

Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenções sociais

Fonte do Recurso: 1124 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICA)

Reduzido: 9670

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.2.1.** Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

deste Termo de Colaboração, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de assinatura em 30 de novembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção com prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações creditadas os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 30 de novembro de 2021

Luiz Alberto Coradini
Organização da Sociedade Civil

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura repassa R\$ 30 mil para implantação de novos projetos na APAE

Do PET ao TEC: Prefeitura repassa R\$ 30 mil para implantação de novos projetos na APAE O Prefeito Giovani Amestoy assinou no último dia 18, juntamente com o Presidente da APAE, Luiz Alberto Coradini, o termo de colaboração 04/2019, da Lei Federal 13.

Do PET ao TEC: Prefeitura repassa R\$ 30 mil para implantação de novos projetos na APAE
O Prefeito Giovani Amestoy assinou no último dia 18, juntamente com o Presidente da APAE, Luiz Alberto Coradini, o termo de colaboração 04/2019, da Lei Federal 13.019/14, que visa o repasse R\$ 30.000,00 para a implantação do Projeto do PET ao TEC: Alternativas Terapêuticas, que beneficiarão os mais de 150 alunos da entidade com a implantação da Equoterapia, Cinoterapia e Gameterapia.

O recurso é de origem da Secretaria de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, e é um valor extra do que já é repassado por ano para a manutenção da entidade.

O projeto que terá um período de implantação de seis meses consiste em, além de implantar as novas terapias, capacitar os servidores da Instituição para dar continuidade no serviço.

Ha poucos dias estávamos aqui fazendo a doação de um terreno para a APAE, hoje estamos recuperando projetos que desenvolvem o lúdico, o vínculo afetivo e educacional dos assistidos, reforçando sua aprendizagem", lembrou o Prefeito Amestoy.

A secretária Andressa lembrou "que este recurso vem de contribuição da população, via imposto de renda, e que ano que vem a APAE pode escrever projetos novamente buscando mais recursos garantido via estes repasses".

Participaram do evento, ocorrido na APAE, a Secretária de Assistência Social Andressa Lisboa, o Secretário de Educação Aristides Costa, o Assessor Superior Stener Camargo, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, membros do setor das Parcerias e a comunidade APAEANA.

Data de publicação: 20/11/2019

Prefeito visita diretoria da APAE para discutirem adesão a Programa e ampliar atendimentos

Prefeito visita diretoria da APAE para discutirem adesão a Programa e ampliar atendimentos

por William Brasil

O Prefeito Giovani Amestoy visitou a APAE Caçapava do Sul no início desta semana para se reunir com a diretoria e tratar de projetos de desenvolvimento da instituição, bem como trâmites para que a APAE do município possa se tornar um Centro de Referência regional através da adesão estadual do Programa TEAcolhe.

Giovani informou que, em reunião com a Secretária de Saúde do Estado, Arita Bergmann, no café da manhã promovido pela Prefeitura Municipal à Secretaria de Estado na semana passada, e juntamente com a vereadora Jussarete Vargas (PDT), cuja filha é atendida também pela APAE com TEA, foi discutido a possibilidade do município ser referência para os municípios limítrofes no atendimento de pessoas com Espectro Autista (TEA).

A diretora da Instituição, Maria Inês Razzera (Coca), acompanhada do vice, Luiz Alberto Coradini, conversaram com o prefeito sobre a possibilidade da adesão ao TEAcolhe RS, e também sobre os investimentos e reformas que estão ocorrendo na APAE, com ampliação das salas de atendimento, bem como o trabalho pedagógico que vem sendo desenvolvido com os atendidos. O Prefeito visitou as obras de reforma e ainda dialogou com a direção sobre a busca de recursos para o novo prédio da APAE que deverá ser construído no terreno doado pela Prefeitura em 2019.

Fonte: Imprensa Municipal

Data de publicação: 10/11/2021

Créditos: Imprensa Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, possui estrutura física e recursos humanos para realizar a ação do objeto do termo de parceria conforme as exigências do edital 3238/2022.

Caçapava do Sul, 03 de Maio de 2022

Luis Alberto Coradini
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:43 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **8C21.F5B1.4BFB.85DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019172730

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS CACAPAVA DO SUL
Endereço: RUA ANTONIO CANDIDO DE FREITAS, 38
CACAPAVA DO SUL - RS
CNPJ: 88.142.955/0001-24

Certificamos que, aos 28 dias do mês de MARÇO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

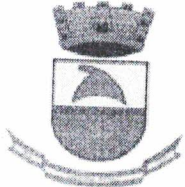
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029160318

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 852 /2022

CADASTRO.....: 1062
CONTRIBUINTE.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO
CPF/CNPJ.....: 88.142.955/0001-24
ENDEREÇO.....: ANTONIO CANDIDO DE FREITAS , 38 casa
COMPLEMENTO...: casa
CIDADE.....: CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 10 de Maio de 2022 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 671569394671569



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.142.955/0001-24

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO DE FREITAS 38 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

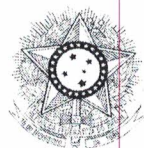
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042302421299721107

Informação obtida em 03/05/2022 15:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.142.955/0001-24
Certidão nº: 13910839/2022
Expedição: 03/05/2022, às 15:25:08
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.142.955/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A P A E
R ANTONIO C FREITAS, 480
CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL/RSNota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 140367588 Série U
Data de Emissão: 19/04/2022
Data de Apresentação: 25/04/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 110001294150
Leitura Próximo Mês: 18/05/2022

Uso exclusivo RGE

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
12 CSUBU010-00000263 1946711 801778426Reservado ao Fisco
CE5B.82CC.E1DD.90B5.6BD7.C1AD.D2F7.79E3

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

A P A E
R ANTONIO C FREITAS, 480
CENTRO
96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RSGNPJ 88.142.955/0001-24
INSC. EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades
Tráfego 220 / 127 VATENDIMENTO PN SEU CÓDIGO CONTÁ MÊS VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 801778426 INSTALAÇÃO ABR/2022 02/05/2022 114,08
www.rge-rs.com.br 3091437932

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,00%	COFINS 4,66%	Bandeirolas Tarifárias (Dias)
0605	Custo Disp Uso Sistema TUSD	ABR/22	100,000	kWh	0,50670000	50,67	50,67	25,00	12,67	38,00	0,38	1,77	Esc Hídrica
0901	Disp Sistema-TE	ABR/22	100,000	kWh	0,40210000	40,21	40,21	25,00	10,05	30,16	0,30	1,41	13 Dias
0601	Adicional D Sist Bandeira	ABR/22	100,000	kWh	0,17550000	17,55	17,55	25,00	4,39	13,16	0,13	0,61	Esc Hídrica
0804	Juros de Mora	MAR/22				0,05							15 Dias
0805	Multa por Atraso Ppto	MAR/22				1,73							Verde
0806	Atualização Monetária IPCA	MAR/22				0,04							04 Dias
	Total Distribuidora					110,25							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					3,83							
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	ABR/22											

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 2415419 FUNDEB

Total Consolidado

HISTORICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2022 ABR	91 32	Consumo TUSD TE	Nº Energia Leitura 19/04/2022 49461
MAR	98 30	Consumo 128 0,35490000 0,21490000	Leitura 18/03/2022 49370
FEV	71 28		Fator Multipl. 1,00
JAN	70 29		Consumo [KWh] 91
2021 DEZ	74 32		Taxa de Perda [%]
NOV	63 30		Leitura Proximo Mês 18/05/2022
OUT	82 33		
SET	80 30		
AGO	55 30		
JUL	94 32		
JUN	56 28		
MAI	358 31		
ABR	341 31		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Excepcionalmente esta mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010.

AVISO IMPORTANTE



Pague Aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 140367588 Série UCódDebAut-Banco
110001294150Total a Pagar (R\$)
114,08Data de Vencimento
02/05/2022Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.brCREHINOR SUL
VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME
MERCADO CONDERUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

836000000015 140800863171 334798204015 100012941504

Autenticação Mecânica





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.

Caçapava do Sul, 06 de Maio de 2022

A handwritten signature in blue ink, belonging to Luis Alberto Coradini, is positioned above his name and title.

Luis Alberto Coradini
Presidente